



[Handwritten signature]

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA NA JUNTA DE FREGUESIA DE PIAS

De acordo com o artigo 117º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "o Estado, as autarquias locais e as entidades intermunicipais articulam entre si, nos termos do artigo 4.º, a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências.

Para o efeito, os órgãos do Estado podem delegar competências nos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais e os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias e das entidades intermunicipais.

Acrescenta o artigo 118º, que "a concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis."

Finalmente, determina o artigo 131.º, que "os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais."

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no art.º 267º/2 da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto de n.º 1 do artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das juntas se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que tais contratos, nos termos do artigo 115º, ex vi artigo 122º do mesmo diploma, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal.

Em cumprimento ao disposto no supracitado diploma, em especial ao determinado no n.º 1 do artigo 120º, após aprovação pela Assembleia Municipal de Serpa e Assembleia de Freguesia de Pias, respetivamente nas sessões de 30 de abril de 2024 e de 27 de dezembro de 2024, entre:

- **O Município de Serpa**, com sede nos Paços do Concelho, na Praça da República, em Serpa, pessoa coletiva de direito público n.º 501 112 049, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Serpa, João Francisco Efigénio Palma, e,
- **A Freguesia de Pias**, com sede na Rua Luís de Camões, n.º 33, em Pias, pessoa coletiva n.º 501 293 370, neste ato representada pelo Presidente da Junta, António Fernando Limpo Moita,



É subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato de Delegação de Competências, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

Com o presente Contrato delegam-se na Junta de Freguesia as seguintes competências:

- a) Serviços administrativos e cobrança de água;
- b) Gestão e manutenção de equipamentos municipais;
- c) Recolha de monos domésticos;
- d) Conservação e limpeza de valetas e bermas de estradas e caminhos municipais.

Cláusula 2ª

Serviços administrativos e cobrança de água

1. Esta competência consiste na colaboração da Junta de Freguesia com a Câmara Municipal de Serpa, em particular na prestação de serviços de atendimento aos munícipes, auxílio no preenchimento e receção de documentos, bem como na cobrança dos consumos de água efetuados na área da freguesia.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia de Pias são fixados em função dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência delegada até ao final do corrente mandato (2025), tendo em conta o valor das cobranças efetuadas.
3. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência delegada nos termos da presente Cláusula são as constantes do Anexo I.

Cláusula 3ª

Gestão e manutenção de equipamentos municipais

1. Esta competência consiste na gestão e manutenção dos seguintes equipamentos Municipais:
 - a) Parque Desportivo /campo de futebol pelado, recinto polidesportivo e zona envolvente ao campo de futebol relvado
 - b) Salão Polivalente.
 - c) Casa Mortuária de Pias.
 - d) Mercado Municipal de Pias.
 - e) Escola Primária do Ribeirinho (desativada).
 - f) Escola Primária do Outeiro/ desativada
2. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia de Pias são fixados em função dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência delegada até ao final do corrente mandato (2025).
3. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência delegada nos termos da presente Cláusula são as constantes do Anexo I.



4. A gestão e manutenção do Parque desportivo /campo de futebol pelado, recinto polidesportivo e zona envolvente ao campo de futebol relvado, implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao seu bom funcionamento e compreende os seguintes trabalhos:

a) Carpintaria:

Substituição de vidros, substituição ou reparação de fechaduras, substituição de ferragens, afinação de portas e janelas, colocação de cabides e deslocação e fixação de quadros e "placards".

b) Instalações sanitárias

Reparação de autoclismos, desentupimento de esgotos, substituição ou reparação de torneiras, reparação das ligações de água aos aparelhos, colocação de tampos das sanitas, colocação de toalheiros, colocação de porta rolos de papel higiénico, fixação de loiças de sanitários.

c) Instalação elétrica

Substituição de lâmpadas (exceto torres de iluminação), reparação ou substituição de tomadas, reparação ou substituição de interruptores, afinação de quadros elétricos, fixação ou substituição de fios soltos ou partidos

d) Cobertura do edifício

Substituição de telhas partidas, limpeza de telhados, reparação de pequenas peças da estrutura da cobertura (ripas de madeira, betão, etc.), reparação e limpeza de algeroz e tubos de queda.

e) Serralharia

Substituição ou reparação de fechaduras em portas metálicas, reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal, reparação e colocação de vedações de rede metálica.

f) Campos de Futebol

Aquisição de areias, tintas e cal para marcação para o campo pelado.

Relativamente ao campo relvado, a presente competência apenas abrange a manutenção da zona envolvente ao campo e balneários.

g) Diversos

Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas.

5. A cedência mediante a celebração de protocolo, por período duradouro, da Escola Primária do Ribeirinho por terceiros, depende de parecer prévio favorável da Câmara Municipal de Serpa.

Cláusula 4ª

Recolha de monos domésticos

1. Esta competência consiste na recolha de monos domésticos na área da Freguesia, transporte e deposição na Estação de Transferência de Pias.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia de Pias são fixados em função dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência delegada até ao final do corrente mandato (2025).
3. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência delegada nos termos da presente Cláusula são as constantes do Anexo I.



Cláusula 5ª

Conservação e limpeza de valetas e bermas de estradas e caminhos municipais

1. Esta competência consiste na execução de obras de conservação e limpeza de valetas e bermas de estradas e caminhos municipais.
2. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia de Pias são fixados em função dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência delegada até ao final do corrente mandato (2025).
3. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência delegada nos termos da presente Cláusula são as constantes do Anexo I.

Cláusula 6ª

Transferências Financeiras

As verbas financeiras a afetar ao cumprimento do presente Contrato, constantes do Anexo I, serão transferidas mensalmente em regime de duodécimos.

Cláusula 7ª

Execução e Avaliação do Contrato

1. A execução do presente Contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Câmara Municipal de Serpa que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Junta de Freguesia de Pias podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes para a avaliação do presente Contrato.
2. Com base nas reuniões referidas no número anterior e na fiscalização regularmente feita no terreno, os serviços municipais elaboram um relatório anual de análise do cumprimento do presente Contrato, bem como da adequada prossecução do interesse público na execução do mesmo.
3. O relatório referido no número anterior será submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Cláusula 8ª

Incumprimento do Contrato

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato, por qualquer das partes, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.
2. Caso se constatem violações ao presente Contrato, que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada pelos serviços informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do Contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.
3. A Câmara Municipal de Serpa pode optar por, em situações que justifiquem a resolução, proceder à interrupção da transferência dos valores das taxas fixados no presente Contrato, até que se encontre regularizada a situação.

Cláusula 9ª

Produção de efeitos

O presente Contrato entra em vigor após a respetiva assinatura pelas partes outorgantes, devendo as partes promover a respetiva publicitação, sendo o pagamento das verbas identificadas no referido Anexo I, efetuado com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024.

Cláusula 10ª

Dúvidas e lacunas resultantes deste Acordo

Na integração das lacunas e resolução das dúvidas eventualmente emergentes do clausulado do presente Contrato, e na sua interpretação, ou execução, aplicar-se-ão as disposições vigentes no Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código da Contratação Pública.

Feito e assinado em Serpa, aos 14 dias do mês de abril do ano 2025, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

PELO MUNICÍPIO DE SERPA
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



João Francisco Efigénio Palma

PELA FREGUESIA DE PIAS
O PRESIDENTE DA JUNTA



António Fernando Limpo Moita

ANEXO I

Concretização dos critérios para transferência de meios financeiros para cumprimento do Contrato

1 - Serviços administrativos e cobrança de água:

- 5,625% das receitas da água cobradas na freguesia em 2017.

2 - Gestão e conservação de equipamentos municipais

- Parque Desportivo:

- 2 475€ por campo de futebol pelado.
- 6 188€ por zona envolvente ao campo de futebol relvado.
- 1 238€ recinto polidesportivo.

- Gestão e conservação do Salão Polivalente:

- 3 375€ por equipamento.

- Gestão e conservação da Casa Mortuária de Pias:

- 3 375€ por equipamento.

- Gestão e manutenção do Mercado Municipal:

- 3 375€ por equipamento.

- Escola Primária do Ribeirinho (desativada):

Em relação a esta competência não são transferidos meios financeiros, revertendo a favor da Junta de Freguesia todas as taxas e receitas cobradas pela utilização do espaço.

- Escola Primária do Outeiro/ desativada

Em relação a esta competência não são transferidos meios financeiros, revertendo a favor da Junta de Freguesia todas as taxas e receitas cobradas pela utilização do espaço.

3 – Recolha de monos domésticos

- Em relação a esta competência são transferidos os meios financeiros adequados, calculados mediante o valor de 11,25€ por habitante.

4 – Conservação e limpeza de valetas e bermas de estradas e caminhos municipais

- Em relação a esta competência são transferidos os meios financeiros adequados, calculados em função da dimensão e tipologia das áreas a conservar e limpar e dos valores de mercado associados a prestações de serviços semelhantes, à razão de 0,60€/m².



Verbas a transferir – Cálculo

Competências delegadas	Justificação da verba a transferir	Verba
5,625% das receitas da água cobradas na Freguesia de Pias em 2017	$99\,477,27 \times 5,625\% = 5\,595,59\text{€}$	5 595,59€
Gestão e conservação do Parque Desportivo	1 Campo de futebol pelado – 2 475,00€ Espaço envolvente campo relvado – 6 188,00€ 1 Recinto polidesportivo – 1 238,00€	9 900,00€
Gestão e conservação do Salão Polivalente	Verba para apoio à concretização desta competência – 3 375,00€	3 375,00€
Gestão e conservação da Casa Mortuária	Verba para apoio à concretização desta competência – 3 375,00€	3 375,00€
Gestão e manutenção do Mercado Municipal	Verba para apoio à concretização desta competência – 3 375,00€	3 375,00€
Escola Primária do Ribeirinho/ desativada	Para esta delegação de competências não será transferida qualquer verba	
Escola Primária do Outeiro/ desativada	Para esta delegação de competências não será transferida qualquer verba	
Recolha de monos domésticos	$2852\text{hab} \times 11,25\text{€} = 32\,085,00\text{€}$	32 085,00€
Conservação e limpeza de valetas e bermas de estradas e caminhos Municipais	Estrada do Tomate (EM523) Estrada da Pipa (CM1040): Estrada Pias/Belmeque (EM524): Total: $22\text{Kml} \times 600\text{€} \times 2$	26 400,00€
Total		84 105,59€